



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP:
64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

JARDIM DO MULATO-PI, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a gratificação destinada ao PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Casa Legislativa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM DO MULATO-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação especial ao servidor, que ocupar o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Mulato-PI.

Art. 2º. A gratificação destinada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação será paga mensalmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. A percepção da gratificação prevista nesta Lei, se vincula ao período de vigência da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º. A gratificação criada por esta Lei, é de caráter compensatório e não se incorpora aos vencimentos do servidor, sob quaisquer efeitos, como também não estão sujeitas às incidências de quaisquer contribuições.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim do Mulato-PI, 17 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA